



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO N° 44/78.-

Dispõe sobre a concessão de Título de "CIDÃO LADARENSE", Ao Ilmº. Sr. FRANCISCO CÂNDIDO XAVIER.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário aprovou e Eu, RUY DE PAIVA GARCIA, Presidente, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º. - Fica concedido o Título de "CIDÃO LADARENSE", / Ao Ilmº. Sr. FRANCISCO CÂNDIDO XAVIER;

Parágrafo Único - Outorga-se o aludido Título, pelos relevantes serviços de Ordem Religiosa, prestados à comunidade Ladarense;

Artigo 2º. - Nos seus efeitos legais, e em caráter oficial, que se dê procedimento ao Ato de Sessão Solene, na entrega do Título constante do artigo 1º. do referido DECRETO LEGISLATIVO;

Artigo 3º. - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Sessões da Câmara Municipal de Ladário, 04 de setembro/ de 1.978.-

PRESIDENTE.-

Ruy de Paiva Garcia

RUY DE PAIVA GARCIA.-

1º. SECRETÁRIO.-

Celso Surubi

CELSO SURUBI.-



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 44/78.-

Dispõe sobre a concessão de Título de "CIDADÃO LADARENSE", Ao Ilmº. Sr. FRANCISCO CÂNDIDO XAVIER.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário aprovou e Eu, RUY DE PAIVA GARCIA, Presidente, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º. - Fica concedido o Título de "CIDADÃO LADARENSE", / Ao Ilmº. Sr. FRANCISCO CÂNDIDO XAVIER;

Parágrafo único - Outorga-se o aludido Título, pelos relevantes serviços de Ordem Religiosa, prestados à comunidade Ladarense;

Artigo 2º. - Nos seus efeitos legais, e em caráter oficial, que se dê procedimento ao Ato de Sessão Solene, na entrega do Título constante do artigo 1º. do referido DECRETO LEGISLATIVO;

Artigo 3º. - Este Decreto Legislativo entra em vigore na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Sessões da Câmara Municipal de Ladário, 04 de setembro/ de 1.978.-

PRESIDENTE.-

Ruy de Paiva Garcia
RUY DE PAIVA GARCIA.-

1º. SECRETÁRIO.-

Celso Surubi
CELSO SURUBI.-